

# REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA NACIONAL SOBRE MIGRAÇÕES E REFÚGIO - COMIGRAR

## CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O processo da 1ª Conferência Nacional sobre Migrações e Refúgio - 1ª COMIGRAR ocorre de novembro de 2013 a 01 de junho de 2014, sendo encerrado com a etapa nacional a ser realizada na cidade de São Paulo, nos dias 30 e 31 de maio, e 1º de junho de 2014.

Parágrafo único. A conferência de que trata o **caput** terá caráter consultivo no que concerne à política nacional de migração e refúgio, sob coordenação do Ministério da Justiça em parceria com os Ministérios das Relações Exteriores e do Trabalho e Emprego, e observará os seguintes princípios:

- I - a promoção da participação social no ciclo das políticas públicas;
- II - o respeito aos direitos humanos dos imigrantes e refugiados; e
- III - a afirmação do princípio da solidariedade como orientador da Política Nacional para Migrações e Refúgio

Art. 2º A 1ª COMIGRAR terá os seguintes objetivos geral e específicos, respectivamente:

- I. Propiciar espaço para o diálogo social ampliado visando à formulação de propostas para subsidiar a integração da temática migratória e do refúgio nas políticas públicas brasileiras, fortalecendo uma gestão pautada pelos direitos humanos.
- II. Favorecer a participação de migrantes e coletivos migratórios em todos os processos e etapas;
- III. Incentivar a mudança de percepção dos gestores públicos e da sociedade quanto ao migrante como sujeito de direitos;
- IV. Oportunizar espaço para a expressão e formulação de demandas/bandeiras relativas à temática de discussão com a maior abrangência possível de setores e atores no território nacional;
- V. Avançar na transversalização da temática migratória e do refúgio garantindo o respeito aos papéis de cada um dos atores governamentais e não governamentais envolvidos com ela na entrega das diferentes políticas de Estado afetas ao tema;
- VI. Construir convergências entre as agendas da migração e do refúgio.

Art. 3º Todo o processo da 1ª COMIGRAR é coordenado pela Comissão Organizadora Nacional (CON), da qual o Ministério da Justiça é seu coordenador, contando com a colaboração consultiva do Ministério das Relações Exteriores, Ministério do Trabalho e Emprego, Secretaria Geral da Presidência da República e do Comitê de Acompanhamento pela Sociedade Civil sobre Ações de Migração e Refúgio (CASC-Migrantes).

## CAPÍTULO II DO TEMÁRIO

Art. 4º São eixos temáticos da 1ª COMIGRAR:

- I. Igualdade de tratamento e acesso a serviços e direitos;
- II. Inserção social, econômica e produtiva;
- III. Cidadania cultural e reconhecimento da diversidade;
- IV. Abordagem de violações de direitos e meios de prevenção e proteção;
- V. Participação social e cidadã, transparência de dados.

Parágrafo único. O texto-base disponibilizado na Plataforma orienta os debates das etapas integrantes da 1ª COMIGRAR.

### **CAPÍTULO III DAS ETAPAS INTEGRANTES DA 1ª COMIGRAR**

Art. 5º Compõem o processo 1ª COMIGRAR as seguintes etapas:

- I – Conferências Preparatórias
- II – Etapa Nacional

Art. 6º São etapas preparatórias da 1ª COMIGRAR, as Conferências:

- I. Estaduais
- II. Municipais
- III. Regionais
- IV. Livres
- V. Virtual

§ 1º Estas etapas tiveram como data limite de realização o dia 31 de março de 2014.

§ 2º Cada Conferência submeteu seu respectivo Relatório por meio da Plataforma da 1ª COMIGRAR em até 5 (cinco) dias úteis após a sua realização.

§ 3º Estas Conferências indicaram delegados para a Etapa Nacional, os quais foram validados posteriormente pela coordenação executiva da Comissão Organizadora Nacional (CON), o que condicionou a presença destes delegados na Etapa Nacional.

§ 4º As Conferências livres com menos de 7 (sete) participantes e as Conferências Virtuais não estavam passíveis de indicarem delegados de acordo com a metodologia da conferência.

Art. 7º A Etapa Nacional será realizada nos dias 30 e 31 de maio, e 1º de junho de 2014, na cidade de São Paulo.

§ 1º A etapa nacional tem o objetivo de aprofundar subsídios e recomendações para a integração das temáticas de migrações e refúgio nas políticas públicas brasileiras.

§ 2º Os subsídios e recomendações elaborados durante a etapa nacional serão incorporados nos debates e formulações para aperfeiçoamento das políticas do Estado brasileiro nos diferentes níveis do pacto federativo, sem contudo se revestir de caráter mandatário ou assumir efeito imediato de aplicação.

### **CAPÍTULO IV DAS INSTÂNCIAS ORGANIZADORAS NACIONAIS**

Art. 8º São duas as instâncias organizadoras nacionais da 1ª COMIGRAR:

- I. A Comissão Organizadora Nacional (CON)
- II. A Coordenação Executiva Nacional

Art. 9º À Comissão Organizadora Nacional (CON), sob liderança e responsabilidade de sua coordenação executiva, compete:

- I – subsidiar com sugestões a proposta metodológica e a programação da 1ª COMIGRAR;
- II – contribuir para a avaliação da realização da 1ª COMIGRAR;
- III - mobilizar e incentivar a participação social na 1ª COMIGRAR;
- IV – deliberar sobre questões não detalhadas neste Regimento Interno, respeitando seus princípios, sob a forma de Resoluções, quando para tanto for convocada; e
- V - discutir e deliberar sobre os casos omissos e controversos relativos à 1ª COMIGRAR.

Art. 10º Os membros da CON participarão na Etapa Nacional da 1ª COMIGRAR.

Art. 11º A Comissão Organizadora Nacional tem como coordenação executiva o Departamento de Estrangeiros da Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça.

Art. 12º. À Coordenação Executiva Nacional compete:

- I – produzir o marco metodológico e programático da COMIGRAR, em suas etapas preparatórias e na etapa nacional;
- II - agendar e organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora Nacional;
- III - disponibilizar textos e relatórios para subsidiar os debates a respeito dos eixos temáticos contidos no Texto-base;
- IV – gerenciar a Plataforma da 1ª COMIGRAR e manter fluxo ativo de informações sobre o processo;
- V – mobilizar diferentes atores para participação nas Conferências preparatórias da 1ª COMIGRAR;
- VI - sistematizar e organizar os debates, contribuições e propostas produzidos nas conferências preparatórias;
- VII – viabilizar a realização da etapa nacional;
- VIII – elaborar e disponibilizar publicamente o relatório final da 1ª COMIGRAR; e
- IX - dar publicidade aos documentos produzidos na 1ª COMIGRAR.

## **CAPÍTULO V DOS PRODUTOS E FLUXOS DAS ETAPAS**

Art. 13º Todas as propostas debatidas e priorizadas nas Conferências preparatórias e submetidas em conformidade com os prazos e procedimentos previstos foram sistematizadas e disponibilizadas aos participantes para debate na Etapa Nacional.

Art. 14º. Todas as Conferências preparatórias seguiram as orientações expressas no Manual Metodológico da 1ª COMIGRAR, onde são detalhados os fluxos de delegados e de propostas, bem como orientações metodológicas específicas para cada tipo de Conferência.

Art. 15º. Os procedimentos e critérios para a destinação de vagas de delegados para participação na Etapa Nacional da 1ª COMIGRAR estão contidos no anexo deste Regimento e também foram disseminadas através do Manual Metodológico.

Art. 16º. Todas as Conferências preparatórias, convocadas por entes governamentais, respeitaram o princípio da paridade na distribuição dos nomes de delegados entre representantes do poder público e da sociedade civil, com um terço das vagas da sociedade civil destinados a estrangeiros não naturalizados (migrantes, refugiados e outros), conforme especificações contidas no Manual Metodológico.

Art. 17º. Para ser validada, cada Conferência preparatória precisou, , cumprir os seguintes requisitos:

§ 1º Fornecimento dos dados contidos no formulário padrão disponível na Plataforma COMIGRAR, respeitando os prazos previstos, seguido das respectivas listas e documentos adicionais relativos a cada tipo de Conferência, incluindo o ato normativo governamental, no caso de Conferências Estaduais e Municipais.

Art. 18º. Para a Etapa Nacional, será elaborado o Caderno de Propostas a partir da sistematização das propostas oriundas das Conferências preparatórias.

## **CAPÍTULO VI DA ETAPA NACIONAL**

Art. 19º A Etapa Nacional da 1ª COMIGRAR objetiva:

- (i) Aprofundar as recomendações de princípios e diretrizes para a integração das diferentes temáticas relacionadas a migrações e refúgio nas políticas públicas brasileiras;
- (ii) Promover intercâmbio de informações e capacidades, e a articulação inter-institucional entre organizações e setores que trabalham com migrações e refúgio;

Art. 20º. Os participantes da etapa nacional serão divididos nas seguintes categorias:

- I - delegados, indicados nas Conferências preparatórias ou representantes de coletivos participativos, validados pela CON, com direito a voz e voto;
- II – convidados confirmados através de ofício enviado pela CON, com direito a voz;
- III – membros da CON, da Coordenação Executiva da 1ª COMIGRAR e equipe de apoio, com direito a voz.

Parágrafo único. A participação nos grupos de trabalho da etapa nacional da 1ª COMIGRAR é exclusiva a delegados, convidados, CON, Coordenação Executiva, e equipes de trabalho, não estando abertos à visitação e/ou participação pública por parte de interessados em geral. Serão franqueadas as atividades em plenária a visitantes, desde que respeitados os limites e possibilidades logísticas dos ambientes da plenária.

Art. 21º. As despesas relativas à participação dos delegados representantes de organizações da sociedade civil, indicados através de Conferências Livres ou Conferências convocadas por entes governamentais, e validados pela CON, serão custeadas pelo Ministério da Justiça.

§ 1 Tendo em vista o respeito às regras e procedimentos administrativos do Ministério da Justiça, o prazo de substituição dos delegados por seus suplentes que requeiram deslocamentos através de passagens aéreas e diárias emitidas pelo Ministério da Justiça, se encerra em 20 de maio de 2014; a substituição dos delegados por suplentes que não requerem deslocamentos através de passagens aéreas e diárias emitidas pelo Ministério da Justiça poderá ser feita até o dia 23 de maio de 2014;

Art. 22º O Caderno de Propostas da Etapa Nacional é o único documento de texto, conteúdos e propostas a ser utilizado durante os trabalhos da etapa nacional.

§ 10 As propostas constantes do Caderno de Propostas são resultantes da harmonização e condensação das propostas elaboradas nas etapas preparatórias, com o objetivo de evitar debates em propostas individualizadas; os textos originais elaborados nas conferências preparatórias não serão utilizados nos trabalhos da etapa nacional;

Art. 23º A programação da Etapa Nacional da 1ª COMIGRAR será divulgada através da Plataforma COMIGRAR, da fanpage COMIGRAR nas redes sociais, e através de mala direta aos delegados confirmados;

Art. 24º A metodologia de trabalho da Etapa Nacional da 1ª COMIGRAR consiste em grupos de trabalho para aprofundar o texto apresentado no Caderno de Propostas. Os grupos de trabalho serão organizados nas seguintes nuvens temáticas:

- NUVEM Nº 1, que terá três grupos concomitantes em diferentes salas, trabalhando sobre as propostas agrupadas nos seguintes itens do Caderno de Propostas:

- Igualdade de direitos
- Marco legal nacional e gestão pública para migrações e refúgio
- Marco legal internacional, atuação pública e cooperação multilateral

- NUVEM Nº 2, que terá três grupos concomitantes em diferentes salas, trabalhando sobre as propostas agrupadas nos seguintes itens do Caderno de Propostas:

- Serviços locais
- Capacitação de Agentes Públicos e da Sociedade Civil
- Produção, gestão e acesso à Informação

- NUVEM Nº 3, que terá dois grupos concomitantes em diferentes salas, trabalhando sobre as propostas agrupadas nos seguintes itens do Caderno de Propostas:

- Procedimentos operacionais em programas e serviços públicos

- NUVEM Nº 4, que terá três grupos concomitantes em diferentes salas, trabalhando sobre as propostas agrupadas nos seguintes itens do Caderno de Propostas:

- Inclusão produtiva, empreendedorismo e qualificação para o mundo do trabalho
- Saúde
- Assistência Social
- Educação

- NUVEM N° 5, que terá dois grupos concomitantes em diferentes salas, trabalhando sobre as propostas agrupadas nos seguintes itens do Caderno de Propostas:

- Violação de Direitos, responsabilização, proteção e prevenção
- Cultura e Interculturalidade
- Participação social e debate público

- NUVEM N° 6, que terá um grupo em uma sala, trabalhando sobre as propostas agrupadas nos seguintes itens do Caderno de Propostas:

- Brasileiros no exterior e retornados

§ 1 Os participantes dos grupos de trabalho, de acordo ao horário previsto na programação da etapa nacional, terão como tarefa:

- ler os conteúdos dos itens do Caderno de Propostas, com a orientação do facilitador do grupo;
- sinalizar destaques nos trechos dos textos lidos pelo facilitador, para registrar onde deseja propor que sejam inseridos conteúdos adicionais e/complementares;
- apresentar ideias de destaque nos trechos do Caderno de Propostas que sejam vinculadas tanto aos temas em debate no grupo de trabalho como ao item em leitura no momento em que apresentou seu destaque;
- contribuir para que as sugestões apresentadas sejam elaboradas de forma clara e precisa para o registro pelo sistematizador do grupo;

§ 2 A equipe técnica da COMIGRAR, composta de um facilitador, um moderador e um voluntário de apoio, conduzirá os trabalhos de grupo de acordo às seguintes orientações:

- assegurar que todos os participantes do grupo tenham acesso ao texto do caderno de propostas no momento do trabalho em grupo, seja individualmente ou compartilhadamente;
- assegurar que todos os participantes preencham a lista de presença;
- ler as instruções sobre a metodologia de trabalho dos grupos, para todos os participantes antes de iniciar os trabalhos; a distribuição de tempos será instrução oferecida pelo facilitador em cada grupo;
- projetar e fazer a leitura, proposta síntese por proposta síntese, dos itens do Caderno de Propostas que estão previstas para aquele grupo de trabalho em particular;
- registrar os destaques sinalizados pelos participantes, nos trechos de cada proposta síntese lida pelo facilitador;
- ao final da leitura de cada proposta síntese, o facilitador abrirá para que os destaques sejam verbalizados pelos participantes;
- para cada destaque verbalizado pelo participante que o manifestou, o facilitador deverá consultar o grupo se alguém quer complementar o item específico apresentado neste momento, ou se alguém discorda do item específico apresentado neste momento;
- os itens apresentados, inclusive aqueles que o complementarem, deverão ser registrados no arquivo original do Caderno de Propostas, pelo sistematizador, inserindo-os em vermelho no trecho em destaque;
- o facilitador conduzirá os trabalhos de forma a que as ideias complementares sejam apresentadas da forma mais clara, direta e objetiva possível por cada participante do grupo;

§ 3 Na ocasião de surgimento de divergências, os trabalhos de grupo serão assim conduzidos:

- Os itens apresentados para os quais houver divergência deverão ser reservados para serem debatidos ao final do trabalho de cada proposta síntese, uma vez que tenham sido verbalizados e registrados todos os destaques para os quais não houver divergências;

- nos itens divergentes, o facilitador pedirá que o participante dono do destaque apresente sua ideia; em seguida, pedirá que o participante divergente apresente sua ideia; o facilitador pedirá a ambos para que confirmem se as ideias são de fato divergentes; caso o confirmem, o facilitador perguntará aos participantes do grupo sugestões para a condução conseguinte daquela específica divergência; o grupo de trabalho deverá produzir uma recomendação para todos os casos de divergência, sem que a busca do consenso sobre aquele tema em particular seja a regra única, prioritária, ou necessária;

- o sistematizador deverá registrar as ideias divergentes e as recomendações produtos do diálogo sobre tais ideias, naquele momento, marcando-as em roxo, no arquivo do Caderno de Propostas;

§ 4 Nenhuma proposta constante do Caderno de Propostas poderá excluída, total ou parcialmente, cabendo ao Grupo de Trabalho aprofundar e/complementar os textos;

§ 5 Todos os participantes terão acesso ao Caderno de Propostas da etapa nacional, disponibilizado pela Plataforma COMIGRAR e enviado por e-mail ao correio eletrônico informado na ficha de confirmação de participação. Recomenda-se que os participantes cheguem aos grupos de trabalho tendo lido com antecedência os conteúdos do Caderno de Propostas. Recomenda-se que os participantes escrevam e preparem com antecedência os itens de destaque que lhes interessa fazer no grupo de trabalho que participará, trazendo consigo suas anotações prévias;

§ 6 O Caderno de Proposta, complementado pelos destaques feitos pelos grupos de trabalho, é o resultado desse processo participativo de leitura, aprofundamento e discussão de ideias, a ser entregue ao Estado brasileiro como recomendações para a integração da temática migratória nas políticas públicas; o Caderno de Propostas, complementado, será disponibilizado publicamente na Plataforma COMIGRAR, assim como a lista corrida das propostas elaboradas originalmente nas conferências preparatórias oficialmente registradas como parte do processo da 1ª COMIGRAR;

§ 7 Na etapa nacional não haverá votação de priorização em propostas em resposta à solicitação do governo federal para que todas as propostas elaboradas sejam formalmente encaminhadas às autoridades responsáveis pela organização da 1ª COMIGRAR, sem filtragem de prioridades de qualquer natureza;

## **CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 24º. Os casos omissos neste Regimento serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora Nacional, liderados por sua coordenação.

## ANEXO

### PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA A DESTINAÇÃO DE VAGAS DE DELEGADOS PARA PARTICIPAÇÃO NA ETAPA NACIONAL DA 1ª COMIGRAR

#### Número de delegados a serem indicados

- 1) A metodologia aplicada para o cálculo de número de delegados a serem indicados para a Etapa Nacional foi estruturada com base no total da população do município, do quantitativo total de migrantes e refugiados, de acordo com a base de dados do Departamento da Polícia Federal e do Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE), e com base na quantidade de etapas a serem realizadas pelos atores no processo da COMIGRAR. A unidade territorial base para a contagem do número de delegados nas conferências convocadas por poderes públicos é o município. Esta é uma medida válida somente para efeitos de contagem do número de delegados, sem implicação de qualquer outra natureza;
- 2) Pela impossibilidade de prever o número e quais municípios realizarão conferências locais, a Comissão Organizadora Nacional da 1ª COMIGRAR estabelece que o processo de escolha e confirmação de delegados escolhidos em conferências convocadas por poderes executivos, deverá acontecer em três etapas:
  - 1ª etapa) Registro da conferência, que inclui o envio, via Plataforma COMIGRAR, do ato normativo local que a institui, de informação sobre quantos eventos preparatórios serão realizados, e da lista com o nome exato e individualizado dos municípios onde estes eventos preparatórios acontecerão;
  - 2ª etapa) Em resposta, a Comissão Organizadora Nacional da 1ª COMIGRAR informará quantos delegados a conferência preparatória poderá encaminhar, obedecendo ao cálculo que adota um critério combinando: número da população total estimada, número de estrangeiros residentes, número de solicitações de refúgio, e número de eventos preparatórios;
  - 3ª etapa) Uma vez terminada a conferência preparatória, de acordo ao Manual da 1ª COMIGRAR, o relatório e a documentação requeridos serão enviados via Plataforma COMIGRAR pelos responsáveis pela conferência local. Em resposta, a Comissão Organizadora Nacional da 1ª COMIGRAR informará a lista dos nomes dos delegados confirmados, de acordo à distribuição de vagas entre os municípios do mesmo porte;
- 3) Ao receber a lista de delegados com os respectivos números de votos obtidos que cada conferência enviará, a Comissão Organizadora Nacional da 1ª COMIGRAR decidirá a atribuição adicional linear de delegados de acordo aos critérios descritos;
- 4) A Comissão Organizadora Nacional da 1ª COMIGRAR terá a quantidade total de 100 vagas de delegados para assignar às cotas específicas por refugiados e eventos preparatórios realizados;

Municípios agrupados por porte	Nº máximo de delegados que cada município pode listar para enviar à CON*	Nº de delegados a serem acrescentados pela CON			
		Até 50 refugiados	50 ou mais refugiados	Até 1 evento preparatório	2 ou mais eventos preparatórios
Pequeno Porte 1	20	1	1	1	1
Pequeno Porte 2	22	1	2	1	1
Porte Médio	36	1	2	1	1
Grande Porte	50	1	2	1	1
Mega cidades	150	1	2	1	1
<b>Total</b>	<b>200</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

\* Metade do número é de delegados governamentais, nomeados; e metade de delegados não-governamentais, eleitos; 1/3 devem ser estrangeiros migrantes não naturalizados brasileiros;

- Pequeno porte 1 = até 20 mil hab
- Pequeno porte 2 = entre 20 e 50 mil hab
- Porte médio = 50 e 100 mil hab
- Grande porte = 100 e 900 mil hab
- Mega cidades = mais de 900 mil hab

Exemplos:

- 1) Município X tem 67.489 mil habitantes. É um município na categoria de porte médio e, por esta razão, deve informar oficialmente à Comissão Organizadora Nacional (CON) o nome de 14 delegados para a etapa nacional da 1ª COMIGRAR.



Desses 14 nomes, sete serão representantes da equipe governamental, nomeados oficialmente como delegados, desde que tenham participado integralmente da Conferência preparatória. Os outros sete serão representantes não governamentais, escolhidos durante a Conferência preparatória, de acordo às regras constantes neste manual. Dentre os sete representantes não governamentais, 33%, ou seja, duas pessoas deverão ser estrangeiros migrantes não naturalizados brasileiros.

- 2) Municípios X, Y e Z realizarão conferência regional. Apesar de realizarem evento único, o número de delegados a serem indicados para a etapa nacional é o número individualizado de cada município de acordo às regras deste manual.
- 3) Estado Z realizará conferência estadual. O número de delegados a serem indicados para a etapa nacional é a contagem do número individual que corresponde a cada município participante da conferência estadual.